



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL : AC00-SECSES-728/2013
PLENO
PROCESSO TC/MS : TC/5177/2013
PROTOCOLO : 1413349
ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA DE PEDRO GOMES
RESPONSÁVEL : MAURA TEODORO JAJAH
CARGO DO RESPONSÁVEL : PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO FUNDO MUNICIPAL
RELATOR : CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 29ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 11 de dezembro de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1. Pela regularidade da Prestação de Contas do exercício de 2012, do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de Pedro Gomes, gestão da Sra. Maura Teodoro Jajah, Prefeita, nos termos inciso I, do artigo 59, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, sem prejuízo de eventuais cominações aplicadas em outros processos no mesmo período;

2. Pela comunicação do resultado do presente julgamento aos interessados, na forma do art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator

(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid

(a)Dr. José Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms